

Assembleia Geral Extraordinária
GLINTT – Global Intelligent Technologies, S.A.
10 de janeiro de 2023

BOLETIM DE VOTO
PARA EXERCÍCIO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL ¹

(Caso os Acionistas pretendam exercer o seu direito de voto por correspondência postal, este terá que ser recebido na GLINTT até às 18h00 horas do dia 6 de janeiro de 2023)

Exma. Senhora
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
GLINTT – Global Intelligent Technologies, S.A.

____ de _____ de 2023

Acionista: _____

Morada / Sede: _____

Código Postal: _____ - _____

NIF / NIPC: _____

N.º de Ações: _____

Instituição Financeira: _____

Deve assinalar o sentido de voto da seguinte forma: X

Ordem de Trabalhos	A Favor	Abstenção	Contra
Ponto Primeiro: Alteração do número um do Artigo Décimo Quarto do Contrato de Sociedade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Segundo: Eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato correspondente ao triénio 2023/2025.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ponto Terceiro: Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato correspondente ao triénio 2023/2025.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

¹ O envio deste boletim não dispensa os Acionistas de obterem, nos termos da Convocatória, a competente declaração emitida pelo intermediário financeiro junto do qual as respetivas ações estejam registadas.

Ponto Quarto: Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o mandato correspondente ao triénio 2023/2025.

Ponto Quinto: Eleição do Revisor Oficial de Contas para o mandato correspondente ao exercício de 2023.

Ponto Sexto: Eleição dos membros da Comissão de Vencimentos para o mandato correspondente ao triénio 2023/2025 e fixação da respectiva remuneração.

A votação expressa neste boletim tem por objeto as propostas que se encontram disponíveis no sítio da Sociedade na internet em www.glintt.com.

(assinatura igual à do documento de identificação)²

² No caso de Acionistas pessoas singulares, deverá ser junta uma fotocópia simples do respectivo documento de identificação. No caso de Acionistas pessoas coletivas, o boletim de voto deverá ser assinado pelos seus legais representantes e acompanhado de reconhecimento das suas assinaturas, nos termos legais aplicáveis, com menção da qualidade e com poderes para o ato.